

Lei n.º 62 de 20 de Dezembro de 1949.

" Concede abono de Natal aos Funcionários Municipais, inclusive Vereadores e Oficial Administrativo e da outras providências "

A Câmara Municipal de Louzânia decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art.º 1.º - Fica concedido o abono de Natal a todos os Funcionários Municipais inclusive os Vereadores e Oficial Administrativo da Câmara.

Art.º 2.º - O pessoal de que trata o artigo 1.º, receberá as importâncias abaixo:-

(Prefeito Municipal)

| | |
|--|--------------|
| Prefeito Municipal | CR# 1.500,00 |
| Secretario Contador | CR# 900,00 |
| Coletor - Tesoureiro | CR# 600,00 |
| Fiscal | CR# 300,00 |
| Porteiro | CR# 250,00 |
| Elaborador do Remeterio | CR# 250,00 |
| Oficial Administrativo da Camara | CR# 400,00 |
| 6 Vereadores a CR# 250,00 cada | CR# 1.500,00 |
| Soma..... | CR# 5.700,00 |

Artº 3º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor um credito especial da importancia de CR# 5.700,00, para ocorrer as despesas do artigo 2º, deduzindo-se do saldo vindo do exercicio anterior.

Artº 4º - O pagamento das importancias acima de sera ser efetuado no dia 24 deste.

Artº 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao revogando as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal em 20 de Dezembro de 1949.

a) Dulcen de Dr. Roriz - Presidente.